



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2018	ATA
ACEITO EM	/	/2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7 /2018  
PROTOCOLADO SOB Nº 1456 /2018

EM 07 / 03 / 2018

**“Institui o Prêmio Mérito Tradicionalista, a ser concedido Anualmente.”**

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio Mérito Tradicionalista que será conferido à uma personalidade do âmbito municipal, regional ou estadual que atue ou tenha atuado como poeta, compositor, músico, incentivador, ou em outra atividade na defesa, divulgação ou culto da tradição gaúcha.


**Art. 2º** - O Prêmio será concedido por deliberação de uma comissão, formada anualmente, a ser composta por um representante do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, indicado pela Coordenadoria da 6º Região Tradicionalista, um representante da Associação Tradicionalista Riograndina – ATR, um representante da Secretaria Municipal de Cultura e um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

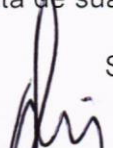
Parágrafo Único. O Prêmio de que se trata o “caput” deste artigo será concedido anualmente, pela Câmara de Vereadores do Rio Grande, por ocasião da comemoração da Semana Farropilha, em Sessão Solene, alusiva ao vinte de setembro, para a qual serão expedidos convites às autoridades, familiares do homenageado e a população em geral.

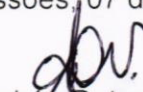
**Art. 3º** - O Prêmio constará de um diploma, no qual será escrito o nome do homenageado(a) e breve justificativa.

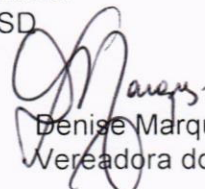
**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

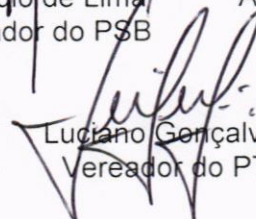
Sala das Sessões, 07 de março de 2018.

  
Flávio Veleda Maciel  
Vereador do SD

  
Cláudio de Lima  
Vereador do PSB

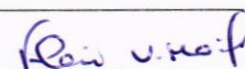
  
Andréa Dutra Westphal  
Vereadora do PEN

  
Denise Marques  
Vereadora do PT

  
Luciano Gonçalves  
Vereador do PT

Justificativa: Este Projeto de Resolução tem o objetivo de reforçar a importância daqueles(as) que cultuam e mantêm acesa a cultura tradicionalista em nosso município.

VISTO

  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1456/2018  
P. RES. 7/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Edinho

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de 03 de 2018

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de Março de 2018

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

Constitucionais

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de Abril de 2018

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de Abril de 2018

Relator (a)

04  
R



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1456/2018

TIPO/Nº: P. Res. 7/18

AUTOR: Mesa diretora

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 04 de 04 de 2018.

[Signature]  
Presidente

05  
RL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PARECER JURÍDICO**

EMENTA: PARECER AO PROCESSO DE Nº.  
1456/2018 /Res nº 07/2018 – MESA DIRETORA.

**I - RELATÓRIO**

Esta Consultoria Jurídica foi provocada em 02 de abril de 2018, a exarar parecer sobre o processo 1456/2018, Projeto de Resolução 07/2018, que “Institui o Prêmio Mérito tradicionalista a ser concedido anualmente”.

É o breve relatório.

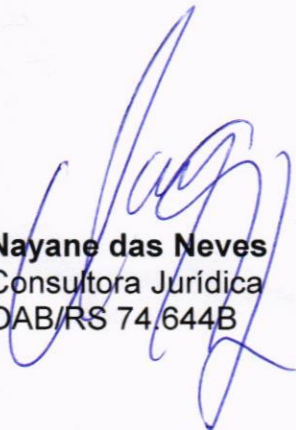
**II - PARECER**

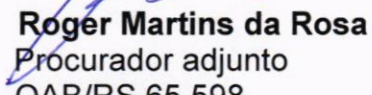
Preliminarmente, destaca-se que o objeto do projeto de Lei em questão, a instituição do Prêmio “Mérito tradicionalista” é matéria administrativa e deve ser legislado pela Mesa diretora da Câmara Municipal do Rio Grande.

Assim, não há vícios quanto a competência da Mesa diretora para legislar esta matéria. Diante do exposto, opina-se pela Constitucionalidade do Projeto de Resolução nº 07/2018, pois este não viola qualquer regra ou princípio fixado pela Constituição Federal, regrado matéria de interesse do legislativo municipal.

É o parecer.

Rio Grande-RS, 02 de abril de 2018.

  
**Nayane das Neves**  
Consultora Jurídica  
OAB/RS 74.644B

  
**Roger Martins da Rosa**  
Procurador adjunto  
OAB/RS 65.598



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº Emenda 01  
P.RES. 07/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Edinho

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de \_\_\_\_\_ de 20

[Signature]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de 05 de 20 18

[Signature]  
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de 11 de 20 18

[Signature]  
Relator (a)

08  
18



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1456118 TIPO/Nº: Emenda 01  
AUTOR: Mesa Diretora P.RES. 07/18  
Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i>  _____  Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i>  _____  Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i>  _____  Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i>  _____  Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional  <input type="checkbox"/> Inconstitucional  <input type="checkbox"/> Antijurídico  <input type="checkbox"/> Antiregimental  <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><i>[Signature]</i>  _____  Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 15 de 05 de 2018.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Presidente

09  
CR



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº Emenda 02  
PRES. 7118

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Edinho

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- ( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- ( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 29 de Jun de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

- ( ) Em anexo anexo jurídico.
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto é inviável, uma vez que descaracteriza o objeto da resolução de emenda

Rio Grande, 25 de Junho de 20 18

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- ( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- ( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- ( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 01 de Mar de 20 18

Relator (a)

11  
08



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1456/18

TIPO/Nº: Emenda 02

AUTOR: Mesa Diretora

P. RES. 7/18

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p>( ) Constitucional  ( ) Inconstitucional  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Antijurídico  ( ) Antiregimental  ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u>  Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p>( ) Constitucional  ( ) Inconstitucional  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Antijurídico  ( ) Antiregimental  ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u>  Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p>( ) Constitucional  ( ) Inconstitucional  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Antijurídico  ( ) Antiregimental  ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u>  Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p>( ) Constitucional  ( ) Inconstitucional  ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Antijurídico  ( ) Antiregimental  ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u>  Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p>( ) Constitucional  ( ) Inconstitucional  ( ) Antijurídico  ( ) Antiregimental  ( ) Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____  Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- ( ) Constitucional
- ( ) Inconstitucional
- (  ) Antijurídico
- ( ) Antiregimental
- ( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

[Signature]  
Presidente

12/18

Ata nº 9980Processo nº 1496/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO		✓	
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		✓	
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES			
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL		✓	
16	GIOVANI MORALLES		✓	
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA			
19	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		10	4	0

DATA: 02 / 07 / 2018

Kandym H. Fonseca  
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

13 kmf

Ata nº 9980Processo nº 1456/2018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO		✓	
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES			
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL		✓	
16	GIOVANI MORALLES		✓	
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA			
19	JOÃO DUTRA JÚLIO			✓
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		11	03	01

DATA: 02 / 07 / 2018

Handime M. Fonseca  
 ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Handime



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

RESOLUÇÃO Nº 03  
DE 03 DE JULHO DE 2018

INSTITUI O PRÊMIO MÉRITO  
TRADICIONALISTA, A SER  
CONCEDIDO ANUALMENTE.

**Ver. Flávio Veleda Maciel**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

**Faz Saber** que esta decreta e promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio Mérito Tradicionalista que será conferido à uma personalidade do âmbito municipal, regional ou estadual que atue ou tenha atuado como poeta, compositor, músico, incentivador, ou em outra atividade na defesa, divulgação ou culto da tradição gaúcha.

**Art. 2º** - O Prêmio será concedido por deliberação de uma comissão, formada anualmente, a ser composta por um representante do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, indicado pela Coordenadoria da 6ª Região Tradicionalista, um representante da Associação Tradicionalista Riograndina – ATR e um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo Único.** O Prêmio de que se trata o “caput” deste artigo será concedido anualmente, pela Câmara de Vereadores do Rio Grande, por ocasião da comemoração da Semana Farroupilha, em Sessão Solene, alusiva ao vinte de setembro, para a qual serão expedidos convites às autoridades, familiares do homenageado e a população em geral.

**Art. 3º** - O Prêmio constará de um diploma, no qual será escrito o nome do homenageado(a) e breve justificativa.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

*Flávio Veleda Maciel*  
Ver. Flávio Veleda Maciel

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

15  
*[Handwritten signature]*